



# MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.311, DE 06/07/2009

Altera [o art. 1º da Lei Municipal 2.188/1997](#), que altera a linha perimétrica da zona urbana da cidade de Ponte Nova e cria o Bairro Anna Florência, a [Lei 2.822/2005](#), que regulamenta os Bairros existentes no Município.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica [alterado o art. 1º da Lei Municipal 2.188, de 02 de outubro de 1997](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica alterado o perímetro urbano da cidade de Ponte Nova, especialmente do bairro Anna Florência, que passa a constituir-se segundo os limites do Memorial Descritivo, que fazem parte integrante desta Lei”.

Art. 2º Fica alterado o item I, [Anexo I, da Lei 2.822/2005](#).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir do registro da escritura pública de doação do imóvel matrícula 18.276, constante no artigo 2º desta lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 6 de julho de 2009.

**João Antônio Vidal de Carvalho**  
Prefeito Municipal

**Wanderley Ribeiro Ferreira**  
Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.828 aprovado em 29.06.2009.
- Publicada em: 07/07/2009



# MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

## MEMORIAL DESCRITIVO

**Imóvel:** Área Urbana - Gleba nº07  
**Município:** Ponte Nova  
**Área (ha):** 147,1175

**Proprietário:** Cia. Agrícola Pontenovense  
**U.F:** MG  
**Perímetro (m):** 13.101,45

### Descrição do Perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01**, situado na margem Trevo de acesso à Oratórios, nos limites da propriedade da BCR- Comércio e Indústria S.A.; deste segue no sentido a Anna Florência, confrontando com a propriedade de BCR - Comércio e Indústria S.A., com os seguintes azimutes e distâncias: 52°52'09" e 22,03m; 35°53'54" e 15,40m; 18°16'00" e 15,59m; 354°53'08" e 15,88m; 342°19'50" e 28,89m; 333°30'40" e 65,04m; 347°24'19" e 22,50m; com azimute 2°10'35" e 17,66m até o vértice **M-02**, situado nos limites da propriedade de BCR - Comércio e Indústria S.A. e a Área Remanescente A; deste segue confrontando com a Área Remanescente A, com os seguintes azimutes e distâncias: 17°29'44" e 17,11m; 28°36'41" e 9,17m; 42°07'44" e 15,57m; 56°13'37" e 23,51m; 78°07'19" e 21,51m; 91°18'21" e 20,15m; 91°11'43" e 18,94m; 89°08'04" e 39,62m; 85°27'58" e 22,63m; 79°39'36" e 39,21m; 77°55'13" e 45,11m; 75°33'11" e 47,19m; 71°12'30" e 22,42m; 323°21'56" e 62,09m; 54°45'30" e 138,38m; 71°27'22" e 24,11m; 82°00'19" e 54,11m; 5°02'07" e 23,10m; 103°06'51" e 41,16m; 51°50'00" e 34,96m; 348°16'01" e 16,71m; 68°37'29" e 39,80m; 47°53'52" e 78,26m; 54°22'28" e 74,08m; 69°45'15" e 89,96m; 62°48'46" e 118,35m; 83°41'47" e 35,80m; 92°52'47" e 44,09m; 42°22'04" e 27,56m; 23°55'42" e 34,86m; 36°12'09" e 34,37m; 61°53'57" e 50,12m; 333°47'37" e 3,23m; 344°40'17" e 32,53m; 356°04'27" e 27,13m; 338°50'05" e 10,34m; 275°38'51" e 6,47m; 303°02'46" e 15,61m; 284°54'03" e 250,13m; 276°27'00" e 68,48m; 272°33'27" e 58,24m; 257°48'25" e 37,40m; 263°05'48" e 31,08m; 251°37'28" e 41,47m; 258°46'43" e 30,39m; 256°34'28" e 64,69m; 350°40'47" e 121,91m; 270°56'31" e 117,01m; 245°18'25" e 115,13m; 244°51'16" e 40,00m; 239°53'30" e 62,34m; 286°25'04" e 23,00m; 342°45'34" e 22,77m; 9°21'51" e 19,02m; 16°25'04" e 44,51m; 23°15'47" e 37,65m; 12°40'33" e 10,32m; 340°19'59" e 15,05m; 349°57'15" e 28,80m; 330°33'39" e 6,36m; 309°06'12" e 28,88m; 217°53'39" e 116,01m; 229°28'58" e 126,96m; deste segue, com azimute 229°00'08" e distância de 268,12m até o vértice **M-03**, situado nos limites da Área Remanescente A e a propriedade da BCR - Comércio e Indústria S.A.; deste segue confrontando com a propriedade de BCR - Comércio e Indústria S.A., com os seguintes azimutes e distâncias: 317°34'09" e 50,46m; 312°31'45" e 66,02m; 296°30'07" e 88,22m; 297°03'49" e 78,98m; 301°12'15" e 3,89m; 333°15'10" e 3,79m; 348°22'19" e 33,19m; 352°29'12" e 45,03m; 355°06'50" e 90,58m; 345°51'27" e 40,49m; com azimute 1°09'51" e 76,06m até o vértice **M-04**, situado nos limites da propriedade de BCR - Comércio e Indústria S.A, e a propriedade de Cia. Agrícola Pontenovense; deste segue confrontando com Cia. Agrícola Pontenovense com os seguintes azimutes e distâncias: 64°48'30" e 53,44m; 53°07'15" e 46,20m; 47°35'49" e 24,36m; com azimute 47°49'36" e 132,63m até o vértice **M-05**, situado nos limites da propriedade de Cia. Agrícola Pontenovense e a propriedade de Laerte Castro Filho; deste segue confrontando com a propriedade de Laerte Castro Filho, com os seguintes azimutes e distâncias: 112°28'13" e 33,35m; 120°10'00" e 14,41m; 99°11'54" e 27,48m; 111°33'11" e 13,06m; 123°24'42" e 18,76m; 144°31'04" e



## MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

26,68m; 162°39'59" e 21,77m; 193°25'33" e 23,71m; 188°15'44" e 43,05m; 167°57'28" e 17,56m; 181°08'22" e 15,30m; 232°21'57" e 12,50m; 249°42'33" e 19,76m; 260°59'20" e 19,48m; 271°19'19" e 21,81m; 275°49'59" e 13,90m; 257°20'31" e 11,21m; 230°15'34" e 21,78m; 207°10'05" e 34,13m; 183°11'30" e 47,39m; 171°46'13" e 16,75m; 175°31'36" e 21,98m; 209°31'44" e 47,84m; 206°16'37" e 9,32m; 187°24'55" e 24,14m; 176°38'23" e 15,21m; 158°46'31" e 17,86m; 123°38'54" e 19,74m; 47°14'00" e 178,69m; 47°53'31" e 177,19m; 74°46'20" e 63,28m; 74°54'55" e 27,20m; 73°40'16" e 40,50m; 65°50'04" e 24,51m; 72°54'51" e 19,88m; 74°56'32" e 122,81m; 74°58'24" e 63,17m; 70°53'19" e 36,10m; 77°06'20" e 32,33m; 79°55'57" e 110,78m; com azimute 63°47'13" e 260,99m até o vértice **M-06**, situado nos limites da propriedade de Laerete Castro Filho e a propriedade de Itamar Mota Mayrink; deste segue confrontando com a propriedade de Itamar Mota Mayrink, com os seguintes azimutes e distâncias: 168°42'39" e 24,43m; 189°48'12" e 94,40m; 186°44'14" e 31,15m; 169°25'30" e 35,68m; 185°07'46" e 25,65m; 153°42'49" e 31,17m; 166°51'23" e 34,95m; 148°49'31" e 8,75m; 164°55'30" e 47,97m; 199°03'47" e 44,56m; 186°44'02" e 20,44m; com azimute 212°06'20" e 20,50m até o vértice **M-07**, situado nos limites da propriedade de Itamar Mota Mayrink e a propriedade de Albino Mayrink e Gil Mayrink; deste segue confrontando com a propriedade de Albino Mayrink e Gil Mayrink, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°16'20" e 85,81m; 230°22'58" e 9,01m; 209°03'27" e 62,54m; 183°12'45" e 23,16m; 108°10'42" e 53,61m; 130°33'13" e 10,11m; 123°36'39" e 33,68m; 136°20'14" e 10,33m; 115°40'06" e 23,33m; 129°57'01" e 22,67m; 143°41'49" e 22,00m; 152°07'00" e 13,66m; 159°12'18" e 18,71m; 131°56'24" e 9,69m; 107°19'33" e 11,75m; 114°59'16" e 10,34m; 104°49'25" e 34,90m; 126°47'21" e 19,20m; com azimute 143°21'47" e 18,00m até o vértice **M-08**, situado nos limites da propriedade de Albino Mayrink e Gil Mayrink e a propriedade da Cia. Agrícola Pontenovense; deste segue confrontando com a propriedade de Cia. Agrícola Pontenovense, com os seguintes azimutes e distâncias: 143°21'47" e 19,40m; 193°09'27" e 45,11m; 265°12'19" e 15,00m; 233°22'55" e 25,00m; 102°21'13" e 36,56m; 106°22'11" e 147,55m; 102°45'41" e 127,59m; 92°16'18" e 99,45m; 82°04'32" e 38,90m; 71°11'29" e 111,59m; 79°38'51" e 24,21m; 96°13'41" e 16,83m; 106°40'15" e 11,63m; 106°22'45" e 8,04m; 103°15'39" e 23,51m; 122°20'30" e 4,94m; 139°54'12" e 4,86m; 146°09'07" e 6,90m; 161°02'58" e 7,21m; com azimute 177°21'22" e 5,44m até o vértice **M-09**, situado nos limites da propriedade de Cia. Agrícola Pontenovense e a Área Remanescente B; deste segue confrontando com a Área Remanescente B, com os seguintes azimutes e distâncias: 202°39'29" e 85,41m; 181°47'31" e 16,99m; 244°25'53" e 79,00m; 276°55'27" e 19,79m; 195°51'56" e 21,71m; 223°15'08" e 41,89m; 213°24'48" e 48,09m; 212°21'46" e 67,50m; 214°23'25" e 47,18m; 250°21'44" e 247,70m; 26°11'56" e 28,97m; 2°30'47" e 23,30m; 346°17'17" e 48,12m; 327°06'56" e 27,52m; 309°21'26" e 33,15m; 298°18'25" e 22,95m; 211°54'12" e 47,76m; 305°37'21" e 88,02m; 44°48'07" e 32,83m; 258°46'54" e 6,88m; 247°18'49" e 12,60m; 236°00'48" e 17,08m; 240°57'44" e 19,39m; 245°17'32" e 18,73m; 245°48'59" e 19,47m; 259°06'48" e 7,24m; 277°39'11" e 18,63m; 289°27'20" e 26,13m; 300°14'45" e 41,80m; 306°40'41" e 36,02m; 316°42'43" e 10,65m; 327°42'41" e 22,97m; 333°03'06" e 8,75m; 347°43'53" e 79,52m; 344°07'53" e 7,10m; 28°02'07" e 8,37m; 34°27'16" e 16,46m; 13°55'54" e 8,03m; 353°05'44" e 9,69m; 344°06'24" e 43,05m; 310°28'20" e 22,03m; 221°57'58" e 28,56m; 214°44'26" e 107,17m; 230°56'23" e 17,08m; 237°33'42" e 14,11m; 241°08'08" e 14,06m; 243°47'28" e 21,03m; 245°18'09" e 10,65m; 247°19'32" e 37,09m; 249°41'32" e 62,99m; 162°00'14" e 60,82m; 250°35'45" e 89,85m; 236°50'35" e 124,84m; 237°02'27" e 112,88m; 260°24'04" e 19,25m; 245°58'13" e 20,78m; 231°47'05" e 42,86m; 148°09'23" e 36,13m; 130°13'57" e 48,99m; 102°30'24" e 28,67m;



## MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

98°09'20" e 62,31m; 122°50'45" e 27,79m; 105°24'49" e 27,62m; 102°50'59" e 26,74m; 106°57'37" e 28,73m; 117°52'16" e 22,62m; 132°04'29" e 16,02m; 160°50'59" e 10,13m; 174°22'52" e 16,36m; 175°43'39" e 18,16m; 177°23'33" e 31,39m; 208°07'14" e 90,45m; 217°40'45" e 9,52m; 256°23'44" e 12,09m; 275°11'54" e 17,75m; 273°13'16" e 15,56m; 255°05'42" e 10,56m; 250°32'52" e 12,63m; 242°54'21" e 22,91m; 226°12'08" e 18,94m; 201°29'18" e 22,43m; 177°04'22" e 21,94m; 158°01'15" e 10,28m; com azimute 204°09'07" e 86,69m até o vértice **M-10**, situado na margem da rodovia MG-329; deste segue pela rodovia, confrontando com a Área Remanescente B, com os seguintes azimutes e distâncias: 283°45'59" e 370,53m; 284°42'32" e 121,79m; com azimute 282°04'07" e 54,02m até o vértice **M-11**, situado na margem do trevo na rodovia MG-329 e a rodovia para Oratórios; deste segue pela rodovia, sentido Oratórios com os seguintes azimutes e distâncias: 277°57'06" e 15,88m; 235°26'38" e 21,57m; 228°31'00" e 15,30m; 210°23'18" e 28,78m; 193°08'00" e 205,12m; 186°50'10" e 62,35m; 178°31'48" e 45,86m; 157°09'07" e 21,77m; 134°58'49" e 31,91m; com azimute 129°11'23" e 26,90m até o vértice **M-12**, situado na margem da rodovia para Oratórios; deste segue confrontando com a Área Remanescente B, com os seguintes azimutes e distâncias: 218°33'40" e 41,56m; com azimute 269°58'55" e 123,80m até o vértice **M-13**, situado nos limites da Área Remanescente B e a Cia. Agrícola Pontenovense; deste segue confrontando com a propriedade de Cia. Agrícola Pontenovense, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°19'42" e 84,05m; 351°27'37" e 15,47m; 13°15'54" e 47,90m; 25°00'54" e 26,02m; 102°47'23" e 51,59m; 9°41'08" e 45,77m; 12°41'05" e 224,62m; 349°01'14" e 33,91m; deste segue, com azimute 16°14'51" e distância de 24,29m até o vértice **M-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Ponte Nova - MG, 06 de julho de 2009.

**Resp. Téc: Luiz Henrique Fonseca Moreira**  
**Eng° Agrimensor - CREA 41.429/D - MG**